

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 011/2026

Processo Administrativo nº 028/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe BA, situado na Rua Manoel Anacleto Ferreira 3, Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44245-000, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, observando-se, ainda, o Instrução Normativa nº 01, de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável.

A instrução normativa supracitada refere-se à regulamentação da pesquisa de preço, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe BA e, utilizado por esta Câmara Municipal Conceição do Jacuípe BA, uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 ou seja, até dia 30 de março de 2026.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do <https://sai.io.org.br/ba/camaraconceicaodojacuipe/site/diariooficial>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e notebooks, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe - BA, conforme planilha de especificação. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Unidade
01	Serviço de manutenção corretiva		R\$	R\$	SERV

	em computadores/ notebook.	59	277,66	16.381,94	
02	Serviço de manutenção preventiva em computadores/ notebook.	40	R\$ 115,69	R\$ 4.627,60	SERV
03	Serviço de manutenção corretiva de impressoras.	26	R\$ 111,62	R\$ 2.902,12	SERV
04	Serviço de manutenção preventiva de impressoras	17	R\$ 102,90	R\$ 1.749,30	SERV
R\$ 25.660,96 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)					

O critério de julgamento adotado será o menor preço, global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível com o mercado, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação do administrador da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Não será admitida a subcontratação, salvo em situações excepcionais, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de justificativa plausível, ficando a execução condicionada à prévia e expressa autorização da Administração.

3.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.8. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail. Endereço de e-mail: compras.cmcj25@outlook.com ou licitacaocmc19@gmail.com.

Conceição do Jacuípe/BA, 25 de março de 2026

Erivaldo Ramos dos Anjos
Agente de Contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº028/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e notebooks, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe, em atendimento a Nova Lei de Licitações 14.133/21.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Unidade
01	Serviço de manutenção corretiva em computadores/ notebook.	59	R\$ 277,66	R\$ 16.381,94	SERV
02	Serviço de manutenção preventiva em computadores/ notebook.	40	R\$ 115,69	R\$ 4.627,60	SERV
03	Serviço de manutenção corretiva de impressoras.	26	R\$ 111,62	R\$ 2.902,12	SERV
04	Serviço de manutenção preventiva de impressoras	17	R\$ 102,90	R\$ 1.749,30	SERV
R\$ 25.660,96 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)					

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. O serviço é comum, e continuado;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2026 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 25.660,96 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades

administrativas da Câmara Municipal, a fim de assegurar a funcionalidade dos equipamentos essenciais da casa legislativa. O valor da contratação se encontra dentro do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação, sendo, portanto, a modalidade adequada.

A Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe possui computadores, notebooks e impressoras que são essenciais para o funcionamento diário das atividades administrativas e legislativas. Estes equipamentos são utilizados pelos servidores municipais em diversos setores, como redação de documentos, digitalização de arquivos, impressão de atas de sessões, projetos de lei, requerimentos, entre outros. A manutenção contínua desses dispositivos é imprescindível para assegurar a eficiência operacional, evitando falhas que possam prejudicar o andamento dos trabalhos da Câmara.

Devido ao uso constante, estão sujeitos a desgaste e quebras inesperadas. Para garantir a continuidade das atividades sem comprometer o serviço público, é necessário contar com uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e impressão, de forma que qualquer eventual problema seja solucionado rapidamente, minimizando o tempo de inatividade.

O quantitativo estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras foi definido com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe, considerando o parque tecnológico existente e a essencialidade dos equipamentos para a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

A definição dos quantitativos considerou os seguintes aspectos:

- I – A quantidade de equipamentos em funcionamento nos diversos setores da Câmara;
- II – A frequência média de ocorrências de falhas técnicas, que demandam manutenção corretiva;
- III – A necessidade de manutenção preventiva periódica, como forma de reduzir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos;
- IV – A experiência prática da Administração quanto à demanda recorrente por

serviços de suporte técnico;

V – A ausência de controle formal detalhado de atendimentos anteriores, sendo utilizada como parâmetro a observação empírica da demanda.

Dessa forma, foram estimados os seguintes quantitativos:

- 59 (cinquenta e nove) serviços de manutenção corretiva em computadores e notebooks;
- 40 (quarenta) serviços de manutenção preventiva em computadores e notebooks;
- 26 (vinte e seis) serviços de manutenção corretiva em impressoras;
- 17 (dezesete) serviços de manutenção preventiva em impressoras.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência contratual, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática abrange intervenções necessárias ao bom funcionamento de softwares e hardwares, configuração de sistemas e impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas, bem como, execução parcelada de serviços de técnicos de instalação.

3.1.1. Justificativa para o não parcelamento do objeto em serviços: A contratação de um único fornecedor para a prestação de serviços de manutenção permite a obtenção de economia de escala, reduzindo os custos globais da contratação. O parcelamento do objeto poderia fragmentar a demanda, aumentando os preços unitários dos serviços e gerando maior custo para a Administração Pública, além de prejudicar a padronização. A mais, a divisão do objeto em múltiplos contratos implicaria em maior complexidade administrativa para a gestão e fiscalização dos serviços. Isso inclui a necessidade de acompanhar diversos contratos simultaneamente, o que pode gerar sobrecarga na equipe responsável e aumentar os riscos de falhas na execução contratual.

No caso em apreço ainda, serviços de manutenção, é essencial garantir uma responsabilidade técnica única e integrada. O parcelamento do objeto pode levar à perda dessa responsabilidade devido à pluralidade de prestadores, dificultando a identificação e resolução de problemas técnicos que possam surgir durante a execução dos serviços. A manutenção por sua natureza exige uniformidade nos procedimentos e padrões técnicos aplicados. A contratação de diferentes fornecedores poderia resultar em divergências na qualidade dos serviços prestados, prejudicando o conjunto do objeto contratado e comprometendo sua funcionalidade.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e administrativos mencionados, conclui-se que o não parcelamento do objeto referente aos serviços de manutenção é justificado e vantajoso para a Administração Pública.

A execução da manutenção preventiva será realizada em intervalos regulares, sob demanda, com a finalidade de evitar quebras e falhas inesperadas. Já a manutenção corretiva será executada sempre que necessário, após a identificação de qualquer falha ou defeito nos aparelhos, visando restaurar rapidamente o funcionamento equipamentos.

Segue abaixo lista das impressoras, computadores e notebooks, bem como, indicação de cada setor na qual se encontram.

LISTA DE IMPRESSORAS

IMPRESSORAS	QT
EPSON TINTA L 220	03
EPSON TINTA L 3010	10
EPSON TINTA L 395	01
CANON TINTA G 3111	07
HP TONER MFP 432 FDM	01
SAMSUNG TONER ML 2165	01
SAMSUNG TONER ML 2160	01
KYOCERA TONER FS 1020 MFP	01
BROTHER TINTA DCP- T436W	13
TOTAL DE IMPRESSORAS	38

LISTA COMPUTADORES E NOTEBOOKS

ITENS	QT
COMPUTADOR HAYOM 04 RAM 128 GB	13
COMPUTADOR TGT :16, RAM : 500GB	01
COMPUTADOR MULTILASER : 04 RAM 128GB	01
COMPUTADOR COMPAQ 04 RAM : 256GB	01
COMPUTADOR COMPAQ 04 RAM : 512GB	02
COMPUTADOR COMPAQ 04 RAM : 128GB	02

COMPUTADOR C3TECH	04 RAM :	128GB	08
COMPUTADOR C3TECH	04 RAM :	1000GB	06
COMPUTADOR C3TECH	04 RAM :	256GB	06
COMPUTADOR C3TECH	08 RAM :	512GB	06
COMPUTADOR VINIK	04 RAM :	256GB	01
COMPUTADOR INTEL PREMIUM	04 RAM :	512GB	02
COMPUTADOR POSITIVO	04 RAM :	512GB	01
COMPUTDAOR POSITIVO	04 RAM	258GB	04
COMPUTADOR VINIK	08RAM	1000GB	01
COMPUTADOR VINIK	04RAM	128GB	01
NOTBOOK POSITIVO 08 RAM 512GB			06
NOTBOOK COMPAQ 08 RAM 512GB			05
NOTBOOKSANSUNG004 RAM 256GB			03
NOTBOOK LENOVO 04 RAM 512GB			04
TOTAL			74

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste no conjunto de ações programadas, executadas periodicamente, com o objetivo de evitar falhas e garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Serviços a serem executados:

- Limpeza interna e externa de computadores, notebooks e impressoras;
- Remoção de poeira e resíduos em componentes eletrônicos;
- Verificação do estado físico de cabos, conectores e periféricos;
- Inspeção de componentes internos (memória, HD/SSD, fontes, placas, etc.);
- Verificação de funcionamento de coolers e sistema de ventilação;
- Testes de desempenho e funcionamento geral dos equipamentos;
- Instalação e atualização de softwares básicos e drivers;
- Verificação de integridade do sistema operacional;
- Ajustes para melhoria de desempenho dos equipamentos;
- Verificação do funcionamento de impressoras (alimentação de papel, qualidade de impressão, roletes, cartuchos/toners);
- Lubrificação de componentes mecânicos de impressoras, quando aplicável;
- Emissão de relatório técnico de cada intervenção realizada.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** consiste nas ações executadas sob demanda, com o objetivo de corrigir falhas, defeitos ou mau funcionamento dos equipamentos. Serviços a serem executados:

- Diagnóstico de falhas em computadores, notebooks e impressoras;
- Identificação da causa do problema apresentado;
- Reparo de componentes defeituosos;
- Correção de falhas em hardware;
- Correção de falhas em software;
- Reinstalação de sistemas operacionais;
- Instalação e configuração de softwares essenciais;

- Recuperação de sistemas e configurações;
- Correção de erros de inicialização e funcionamento;
- Manutenção em placas, fontes e demais componentes;
- Desobstrução de mecanismos de impressão;
- Correção de falhas de impressão (manchas, falhas, atolamentos);
- Ajustes e calibração de impressoras;
- Testes completos após o reparo;
- Restabelecimento pleno do funcionamento do equipamento;
- Emissão de relatório técnico detalhando o serviço executado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 A empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços incluindo os locais de prestação.

4.2 Deverá oferecer suporte técnico especializado, disponível em horário comercial, oferecendo canais de comunicação acessíveis, garantindo atendimento ágil para a resolução de problemas.

4.3 Para o objeto a ser contratado poderá haver a necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, que poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.

5.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras ocorrerá de forma contínua, mediante atendimento programado e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe.

5.2.1. FLUXO DE EXECUÇÃO:

- a) Abertura de chamado pelo órgão por ordem de serviço;
- b) Registro pela contratada (protocolo);
- c) Atendimento dentro do prazo contratual;
- d) Execução do serviço;
- e) Registro do atendimento;
- f) Validação pelo fiscal técnico;
- g) Consolidação para pagamento;

5.2.2. Tabela de prazos:

Tipo de Serviço	Prazo de Início do Atendimento	Prazo de Solução em Funcionamento Regular
Preventiva	Sob demanda com chamado em até 48h	Mesmo dia
Corretiva	Até 24h	Até 72h

5.2.2.1. Em caso de troca de componentes a contagem do prazo fica condicionado à aquisição deste para ser iniciado.

5.3. A manutenção preventiva será realizada sob demanda previamente estabelecido entre a Administração e a contratada, contemplando visitas destinadas à verificação do estado geral dos equipamentos. Nessas ocasiões, deverão ser executados serviços como limpeza interna e externa, inspeção dos componentes físicos, testes de funcionamento, verificação de desempenho, identificação de desgastes e aplicação de ajustes necessários para prevenir falhas. Cada intervenção preventiva deverá ser devidamente registrada, com identificação do equipamento atendido, descrição dos serviços realizados e data da execução.

5.4. A manutenção corretiva será executada sempre que houver falha, mau funcionamento ou indisponibilidade dos equipamentos, mediante abertura de chamado pela Administração. A contratada deverá realizar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos, iniciando com o diagnóstico do problema e, em seguida, adotando as medidas necessárias para o restabelecimento pleno das condições de uso do equipamento. Os serviços corretivos poderão incluir reparos, substituição de componentes defeituosos, reinstalação de sistemas e demais ações técnicas pertinentes.

5.5. A contratada deverá manter controle atualizado dos equipamentos atendidos, com histórico individualizado das manutenções preventivas e corretivas realizadas, possibilitando o acompanhamento da vida útil dos bens e a identificação de recorrência de falhas.

5.6. Os serviços serão considerados devidamente executados quando os equipamentos apresentarem funcionamento regular, após a intervenção realizada, e quando houver o correspondente registro técnico das atividades executadas. A execução deverá observar padrões de qualidade, tempestividade e eficiência, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal.

5.7. O acompanhamento da execução contratual será realizado por um gestor designado, que monitorará a qualidade dos serviços prestados, verificará o

cumprimento das obrigações contratuais e atuará na interlocução entre a contratada e o órgão contratante.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de objeto simples e de baixo custo.

6.2. A inexigência de garantia pelo art. 96 não exclui a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica habituais ao serviço.

6.2.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica integral durante todo o período de vigência do contrato, garantindo que os serviços de manutenção preventiva e corretiva restabeleçam o pleno funcionamento dos equipamentos de acordo com as especificações dos fabricantes.

6.2.2. A garantia comercial para cada intervenção técnica não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, cobrindo tanto a mão de obra quanto eventuais componentes substituídos, sem ônus adicional para a Administração.

6.2.3. Em casos de falhas persistentes ou defeitos decorrentes do serviço prestado, a empresa deverá realizar o reatendimento, enviando técnicos especializados ao local ou retirando o equipamento para laboratório, com devolução em prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre priorizando a continuidade das atividades do órgão contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

7.8. A conformidade da execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.9. O servidor designado da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe- anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério menor preço.

8.1.1 A contratação direta DISPENSADA, é a opção da modalidade escolhida adotada pela Lei Federal consoante Art. 75. II, da Lei 14.133/21, de onde se extrai que: É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atentos ainda que a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites para dispensa de licitação foram atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, conforme previsto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, agora estabelecido para serviços e compras com valores até R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e

nove centavos).Desse modo, amplia a celeridade na contratação que visa à consecução do interesse público.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. **Pessoa Jurídica:** contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) ;

6.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.2. A data da emissão;

9.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. O valor a pagar; e

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

10.8. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

Unidade:1.01.01- Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33903900 – Serviços de terceiros -PJ

Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários

Conceição do Jacuípe, BA ,23 de Março de 2026

Equipe de Planejamento:

Mônica Brito Santos

Elicleudes Santos Oliveira

Lorena Nunes de Assis Costa

--

Timbre Da Empresa

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Remetente:

CNPJ: _____

Destinatário: Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe – BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e notebooks, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe - BA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Unidade
01	Serviço de manutenção corretiva em computadores/ notebook.	59	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	SERV
02	Serviço de manutenção preventiva em computadores/ notebook.	40	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	SERV
03	Serviço de manutenção corretiva de impressoras.	26	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	SERV
04	Serviço de manutenção preventiva de impressoras	17	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	SERV
R\$ XX.XXX,XX (XX)					

bservação: Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto no local descrito.

Condições de pagamento: após o fornecimento do material / prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e atesto por servidor responsável.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____/____
Local e data.

Assinatura/Cargo do Responsável
CPF:

CARIMBO CNPJ



Timbre Da Empresa

ANEXO II - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa



Timbre Da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação na
dispensa licitação nº 0XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006

_____/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser
beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.**

Timbre Da Empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da dispensa licitação nº 0XX/2026 da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

_____/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa.



Timbre Da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ _____/_____/_____-_____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município _____ CEP _____,

assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a dispensa licitação nº 0XX/2026. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa



Timbre Da Empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa



Timbre Da Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na, para os fins da dispensa licitação nº 0XX/2026, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE